

| EDITAL   |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <b>Pregão Eletrônico nº 22/2017</b>  |   | <b>Data de abertura: 04/12/2017 às 09:30h</b><br>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> |  |
| Data de início do cadastramento da proposta:   |   | Data limite para cadastramento da proposta:  |  |
| Nº do processo:<br>23542.000315/2017-81  | SRP?<br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  | Exclusiva ME/EPP?<br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  | Reserva de quota ME/EPP?<br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Objeto<br>Aquisição de bens  | Decreto 7.174?<br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  | Margem de preferência?<br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   |  |
| Valor total estimado:<br>R\$ 222.170,49  | Vistoria?<br><input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | Amostra/Demonstração?<br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica             |  |
| Tipo de licitação:<br>Menor preço unitário   |   |  |  |
| Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação:<br>4 (quatro) horas contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro no “chat”   |   |  |  |
| Pedidos de esclarecimentos<br>Até 29/11/2017 para o endereço<br><a href="mailto:licitacao.univasf@ebserh.gov.br">licitacao.univasf@ebserh.gov.br</a>   |   | Impugnações<br>Até 30/11/2017 para o endereço<br><a href="mailto:licitacao.univasf@ebserh.gov.br">licitacao.univasf@ebserh.gov.br</a>            |  |
| Documentação de habilitação  |   |  |  |
| Requisitos básicos<br>1. Sicafe ou documentos equivalentes<br>2. Certidão CNJ<br>3. Certidão Portal Transparência<br>4. Certidão CNDT  |   | Requisitos específicos<br>5. Índices LG, LC e SG superiores a 1<br>6. Comprovação de PL não inferior a 10%                                       |  |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EBSERH – HU-UNIVASF pelo endereço <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “155180”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="http://www.ebserh.gov.br/web/hu-univasf">www.ebserh.gov.br/web/hu-univasf</a> , selecionando as opções Acesso à informação > Licitações e Contratações > Editais. |   |  |  |

Valores de referência para elaboração das propostas

---

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HU-UNIVASF  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH por meio do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros – HU-UNIVASF e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 39, de 06 de abril de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, publicado no Diário oficial da União de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar 123 de 2006, publicada em 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 2014, Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012, Instrução Normativa 01/2010-MPLOG de 19 de janeiro de 2010 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 04/12/2017**

**HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 155180**

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto A aquisição dos itens de **INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **222.170,49** (Duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta reais e quarenta e nove centavos)., conforme o orçamento anexo.

2.1.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos de § 2º do art. 7º do dec. 7.892/13.

2.1.2 A dotação dos órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **correrá** por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HU-UNIVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2 Não poderão participar deste Pregão:**

- 3.2.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o HU-UNIVASF, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.6 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

#### **4. DA PROPOSTA**

- 4.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.4 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5 A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individuais ou sociedade cooperativa de consumo deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art.

3º da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, para fazer jus aos benefícios previstos nos referidos regramentos.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, **agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individuais ou sociedade cooperativa**, ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.9 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do envio do anexo(via sistema compasnet.), na fase de aceitação.

4.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos **controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, e houver proposta de licitante que se enquadre nas referidas formas empresariais, até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 Microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.3 Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual

e sociedade cooperativa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto 8.538/2015;

8.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

8.7 Às microempresas e empresas de pequeno porte será reservada cota de 25% do quantitativo total descrito no anexo I deste edital (Termo de Referência, conforme dispõe o art. 48 da Lei Complementar 147).

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema “Compras governamentais”.

10.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema “Compras governamentais” poderão ser solicitados novamente pelo pregoeiro se o mesmo julgar necessário para aceite da proposta e/ou habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s). Para tal será considerado o prazo máximo de 04 (quatro) horas.

10.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Licitações do HU-UNIVASF (prédio da policlínica), situada na Avenida José de Sá Maniçoba s/nº, Centro, CEP 56.304-205, Petrolina-PE em até 48 (quarenta e oito) horas. O referido prazo refere-se à postagem dos documentos.

10.2.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

103 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HU-UNIVASF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

104 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

105 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

106 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

## 11. DA AMOSTRA

11.1 Caso haja necessidade, a Administração poderá solicitar amostra para quantos itens for necessário, de forma que tal solicitação será exposta no sistema de COMPRAS GOVERNAMENTAIS através de comunicação via *chat*. Os materiais solicitados deverão ser enviados para o seguinte endereço:

11.2 Avenida José de Sá Maniçoba s/nº, Centro, CEP: 56304-205, Petrolina-PE.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após a análise e julgamento da (s) Proposta(s) será verificada “on-line” a situação da(s) licitante(s) vencedora(s) no COMPRASNET.

12.2 As licitantes deverão estar regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro de Compras Públicas [COMPRASGOVERNAMENTAIS] (na situação de Habilitação Parcial), nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da IN nº 05/95– MARE.

12.3 Será assegurado à licitante o direito de apresentar, via sistema eletrônico, e-mail, qualquer documento exigido no “COMPRASGOVERNAMENTAIS” que, eventualmente, estiver

vencido naquele sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo estabelecido no subitem **10.1.**

12.4 Para fins de habilitação no certame, pertinente a licitante que teve sua proposta de preços aceita, deverá satisfazer os requisitos mais abaixo elencados.

12.4.1 A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro e habilitação parcial no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002.

12.4.2 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "online" ao sistema.

12.4.3 Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 37 da Instituição Normativa SLTI/MPOG nº02, de 11 de outubro de 2010).

12.4.4 **De qualquer forma**, será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para a verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - SIASG - Comunica, Mensagem nº 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011 - P item 9.5.1.5.2)  
\*

**12.5 Ressalta a questão relativa à qualificação técnica, que será exigida a despeito da habilitação no SICAF**, é assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada, na forma de abaixo. De toda forma, **documentos abaixo mencionados que não sejam abrangidos pelo SICAF também devem ser apresentados.**

#### 12.5.1 **Habilitação Jurídica:**

12.5.1.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples; e

e) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir;

#### **12.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.5.2.1 Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Nacional;

c.1) A prova de regularidade para com a fazenda Nacional, conforme Decreto nº6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº6.420, de 01/04/2008, será efetuada mediante a apresentação de:

I - Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituições e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do instituto Nacional de Seguro Social e da União, por ela administradas;

II - Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

d) Prova da regularidade perante as Fazendas estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº8.666/93, dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº8.036/1990, devidamente atualizado;

f) Prova de regularidade trabalhista, por meio da certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positivas de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho, emitida no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura das propostas da presente licitação. \*

### **12.5.3 Qualificação Econômica Financeira:**

12.5.3.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preço -Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que venha a substituir.

a.1) São considerados aceitos na forma de lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado da Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com Termos de Abertura e Encerramento.

b) A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o **valor total do item ou lote para o qual o licitante formulou proposta(s)**;

c. 1) Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

**Obs.: No caso de licitação por itens, as exigências de habilitação devem adequar-se a essa divisibilidade (súmula 247 do TCU). Assim a comprovação de boa situação financeira, exigida nas alíneas "c" e "c.1" a exigência de capital mínimo devem ser compatíveis com cada um dos itens licitados, e não com o valor total da licitação. \***

d) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata ou Recuperação, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas da presente licitação;

12.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de Contrato.

12.6.1 As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos termos da instrução normativa nº103, de 30 de abril de 2007, do Departamento nacional de Registro de Comércio.

12.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

12.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitante remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas, na forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio da proposta de preços:

a) declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

b) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

c) declaração de elaboração independente da proposta, na forma da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;

d) Formulário de dados para o pagamento e outros atos (ANEXO III);

e) Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental, (ANEXO IV);

12.8.1 As declarações mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c", deverão ser prestadas, exclusivamente, pela internet, no momento do cadastramento da proposta. As declarações previstas nas alíneas "d" e "e", deverão ser enviadas juntamente com a proposta escrita, a ser anexada no sistema, quando de sua convocação, logo após etapa de lances.

12.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.9.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.11 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.12 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

12.13 O pregoeiro e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

12.14 Após a aceitação do(s) Item(ns) no sistema, o pregoeiro convocará o licitante para apresentar os documentos exigidos neste Edital, deverão ser enviados via sistema COMPRASNET para análise, e na impossibilidade deste, digitalizado por e-mail [licitacao.univasf@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.univasf@ebserh.gov.br), no prazo definido no item 10.1 deste edital (04 horas) contadas a partir da convocação no sistemas.

12.15 Após análise da documentação enviada eletronicamente e quando convocado pelo pregoeiro, o licitante deverá enviar os documentos, nos originais ou em cópias autenticadas, exigidos nesse edital, juntamente com a proposta vencedora devidamente assinada, que deverão ser enviadas ao pregoeiro no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser entregues em mãos ao pregoeiro/equipe de apoio, endereço abaixo:

**HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS – HU UNIVASF  
UNIDADE DE LICITAÇÕES – UL (PRÉDIO DA POLICLÍNICA).  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.304-205  
Referente: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017**

**12.15.1 Habilitação técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados fornecidos devem ser originais e ter no máximo 01 (um) ano de emissão e vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.
- c) ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante;
- d) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- e) Documentação Complementar:
- f) REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO DO MESMO na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, do Ministério da Saúde, cujos dados poderão ser confirmados no endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br);
- g) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE por linha de produção/produtos, emitida pela Agência Sanitária do Ministério da Saúde, para os produtos que exijam tal documentação;
- h) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE PARA MATERIAL IMPORTADO, emitido pela autoridade competente do país de origem, ou LAUDO DE INSPEÇÃO, emitido pela autoridade sanitária brasileira, conforme Portaria nº 3.765 de 20 de outubro de 1998, para os produtos que exijam tal documentação;
- i) DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, conforme modelo constante no item
- j) Deste Termo de Referência, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante;

- k) DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS, comprovando que o licitante é Fabricante, Distribuidor ou Revendedor Autorizado no Brasil, para fornecer os materiais objeto deste Pregão Eletrônico;
- l) Quando se tratar de Distribuidor ou Revendedor Autorizado, o mesmo deverá apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO do respectivo Fabricante dos materiais.
- m) A exigência de apresentação das documentações supracitadas (Declaração do Fabricante dos Produtos e Carta de Credenciamento) é cabível para garantir a segurança quanto à procedência e ao armazenamento da mercadoria a ser entregue

### 13. DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

13.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

~~13.2~~ Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

~~13.3~~ As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

~~13.4~~ O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação deste **Pregão** compete ao Superintendente do HU-UNIVASF.

14.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O HU-UNIVASF, UASG 155180 será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.1.1 A Unidade de Contratos do HU-UNIVASF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

15.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6º do Decreto n.º 7.892/2013, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

15.4.1 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP no sistema “Compras governamentais”.

15.4.2 O órgão participante deve manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

15.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da EBSERH – Órgão Gerenciador.

15.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata. **O referido prazo poderá ser prorrogado desde que haja prévia autorização do órgão gerenciador, mediante justificativa plausível.**

15.5.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras**, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de aplicação das sanções legais.

15.6.1 O prazo para que as **licitantes** classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.6.2 É facultado à EBSERH, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

15.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme §1º, art.12 do Decreto 7.892/2013.

15.10 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.11 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.11.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

15.14.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

15.14.2 O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da EBSERH, quando:

15.15.1 O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

15.15.2 O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

15.15.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

15.15.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.15.5 O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a EBSERH fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

15.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho,

dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.

16.2 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HU-UNIVASF.

16.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **fornecedor beneficiário** mantém as condições de habilitação.

## 17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fazer declaração falsa.

18.2 Para os fins do item 11.1 (c), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Esta Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

18.4 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos objetos, ou inexecução parcial ou total sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de até a 10% (dez por cento) do contrato.

18.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

18.6.1 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.6.3 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

18.7 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao.univasf@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.univasf@ebserh.gov.br) até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao.univasf@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.univasf@ebserh.gov.br).

19.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 20. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 Não haverá órgãos participantes

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao Superintendente do HU-UNIVASF compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

21.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

21.7 Em caso de divergência entre outras normas internas e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do HU-UNIVASF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2 Anexo II – Ata de Registro de Preços;

22.1.3 Anexo III – Dados para pagamento e outros atos.

22.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de qualidade e sustentabilidade sócio ambiental.

## 23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrolina/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrolina, 20 de novembro de 2017

**LUCAS SOARES  
SOUZA:011738145  
40**

Assinado de forma digital por LUCAS SOARES  
SOUZA:01173814540

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade

Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=ACSOLUTI,  
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,  
cn=LUCAS SOARES SOUZA:01173814540

Dados: 2017.11.20 16:23:58 -02'00'

Lucas Soares Souza

**Pregoeiro**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de **INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS**, visando atender às necessidades do Hospital Universitário do Vale do São Francisco, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição dos itens de **INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS** visa atender as demandas clínicas e cirúrgicas, pois estes materiais fazem parte dos atendimentos rotineiros do Hospital, manifestada através de solicitação da responsável pelo Bloco Cirúrgico.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

**3.1.** As especificações e quantitativo estão inseridos no Anexo I deste Termo de Referência.

### **4. DO PREÇO ESTIMADO**

**4.1.** O valor global estimado do presente Registro de Preços para o fornecimento dos materiais especificados no Anexo I deste Termo de Referência é de **R\$ 222.170,49** (Duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta reais e quarenta e nove centavos).

**4.2.** Nos valores unitários de cada item deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

**4.3.** A composição de valores dos preços nasceu à luz da IN 03/2017-MPOG, seguindo a seguinte metodologia:

**4.3.1** Priorizou os preços médios das aquisições de produtos com especificações que atendem a esse Termo de Referência. Sendo esses obtidos no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br> – inciso I, Art. 2, IN 03/2017-MPOG.

**4.3.2.** Quando na impossibilidade da situação anterior, buscou-se contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços - inciso II, Art. 2, IN 03/2017-MPOG.

**4.3.3.** Exauridas as hipóteses retromencionadas, adotou-se a pesquisa com os fornecedores do ramo - inciso IV, Art. 2, IN 03/2017-MPOG.

**4.3.4.** Frisa-se que a média de preços incidu sobre um conjunto com, no mínimo, três preços.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta do Elemento de Despesa nº-----, Fonte -----, Nota de Empenho -----, no valor de R\$-----.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**6.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor unitário por item**, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

## 8. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**8.1.** O interregno da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Fica a CONTRATANTE obrigada a:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b)** verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.3.** A Administração realizará pesquisa de preços, periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número do pregão, número do empenho, dados bancários, descrição do material, marca/ fabricante/ modelo, nº do lote, prazo de validade do produto, valor unitário e valor total;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata;
- h)** prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- i)** atender, em qualquer tempo, às solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela CONTRATANTE, para análise da qualidade dos produtos;
- j)** substituir de forma automática o Produto recusado pela CONTRATANTE, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- l)** responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o Produto fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- m)** cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- n)** ter em seus estoques quantitativos suficiente para atender este hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- o)** realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e neste contrato;

- p)** manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- q)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- r)** cumprir, durante a vigência deste contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a)** apresentar documentação falsa;
- b)** fraudar a execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo;
- d)** cometer fraude fiscal; ou
- e)** fizer declaração falsa.

**11.2.** Para os fins do item 11.1 (c), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Esta Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**d)** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**11.4.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos objetos, ou inexecução parcial ou total sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de até a 10% (dez por cento) do contrato.

**11.5.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**11.6.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**11.6.1.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.6.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.6.3.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**11.7.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS**

**12.1.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de amostras de materiais, bem como de catálogos e/ou prospectos de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do presente processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no respectivo Termo de Referência;

**12.1.2.** As amostras dos materiais deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação formal, sob pena de desclassificação da proposta; mantendo as amostras (instrumentais) no HU-UNIVASF, para utilização e habilitação técnica, por um período de cinco dias úteis. O fornecedor deverá acompanhar e instruir os testes, montagem e desmontagem, limpeza e esterilização das amostras durante o período de teste para dirimir dúvidas que possam surgir durante estes processos.

- 12.1.3.** As amostras dos materiais solicitadas pela CONTRATANTE deverão ainda:
- 12.1.4.** Vir acompanhadas dos dados da empresa licitante: razão social da empresa, número do processo licitatório e número do item;
- 12.1.5.** Ser fornecidas em número suficiente para análises, de acordo com as peculiaridades de cada item, a fim de se verificar a qualidade dos materiais cotados;
- 12.1.6.** Caso o produto, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de teste, o fornecedor será comunicado formalmente;
- 12.1.7.** Ser entregues em embalagens, contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;
- 12.1.8.** Ser entregues no endereço da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00;
- 12.1.9.** Os proponentes deverão fazer constar em suas propostas de preços as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, a fim de permitir a comparação entre o que foi cotado e as amostras fornecidas;
- 12.1.10.** Os pareceres técnicos, elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras, serão arquivados no endereço da CONTRATANTE e subsidiarão as avaliações dos materiais em processos licitatórios, compondo o cadastro de materiais do Hospital;
- 12.1.11.** O instrumental deverá estar perfeitamente identificado com a referência (código) gravada nas peças, para posterior consulta e com a gravação da marca do fabricante com a clara identificação para efeito de garantia e rastreabilidade, conforme **RDC 15.2012**;
- 12.1.12.** As peças adquiridas deverão ser entregues com gravação das iniciais da CONTRATANTE, com gravação a laser para futura rastreabilidade;
- 12.1.13.** Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante, informando que o aço deverá estar de acordo com a **NBR 7153**;
- 12.1.14.** Deverá ser fabricado em aço inox **AISI 420, 303, OU 304**;
- 12.1.15.** Entrega do certificado de análise química do aço com a data de emissão não superior a 01 (um) ano;
- 12.1.16.** A garantia mínima do instrumental deve ser de 03 (três) anos contra defeito de fabricação, com assistência técnica na fábrica durante este período; durante a vigência da garantia quaisquer peças que apresente defeito deverão ser substituídas até a devolução das mesmas, para não causar prejuízo à assistência à saúde no serviço.

**12.1.17.** Apresentar declaração com endereço do Representante no Estado da CONTRATANTE, responsável pela coleta ou orientação, para o envio do material para a assistência técnica durante o período de garantia.

**12.1.18.** A empresa vencedora deverá fornecer treinamento técnico para as equipes da Central de Material de Esterilização e Centro Cirúrgico por um período de cinco dias úteis iniciados após até cinco dias depois da entrega do material. O material deverá ser conferido pela empresa vencedora e equipe técnica do HU-UNIVASF no primeiro dia de treinamento.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**13.1.1.** Os atestados fornecidos devem ser originais e ter no máximo 01 (um) ano de emissão e vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.

**13.1.2.** ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante;

**13.1.3.** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

#### **13.4. Documentação Complementar:**

**13.4.1.** REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO DO MESMO na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, do Ministério da Saúde, cujos dados poderão ser confirmados no endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br);

**13.4.2.** CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE por linha de produção/produtos, emitida pela Agência Sanitária do Ministério da Saúde, para os produtos que exijam tal documentação;

**13.4.3.** CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE PARA MATERIAL IMPORTADO, emitido pela autoridade competente do país de origem, ou LAUDO DE INSPEÇÃO, emitido pela autoridade sanitária brasileira, conforme Portaria nº 3.765 de 20 de outubro de 1998, para os produtos que exijam tal documentação;

**13.4.4.** DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da comunicação, conforme modelo constante no **item**

**14.1.1.** deste Termo de Referência, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante;

**13.4.5.** DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS, comprovando que o licitante é Fabricante, Distribuidor ou Revendedor Autorizado no Brasil, para fornecer os materiais objeto deste Pregão Eletrônico;

**13.4.6.** Quando se tratar de Distribuidor ou Revendedor Autorizado, o mesmo deverá apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO do respectivo Fabricante dos materiais.

**13.4.7.** A exigência de apresentação das documentações supracitadas (Declaração do Fabricante dos Produtos e Carta de Credenciamento) é cabível para garantir a segurança quanto à procedência e ao armazenamento da mercadoria a ser entregue.

#### **14. DA DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**

**14.1** O licitante vencedor deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

**14.1.1.** A referida Declaração deverá estar assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante.

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

#### **DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_\_ do Hospital de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2017

Nome e Assinatura do Representante Legal da

Empresa Nº do RG e do CPF

## 15. DA SUSTENTABILIDADE.

### 15.1. Cumprir as normativas referentes à **sustentabilidade ambiental**:

I- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

II- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS ( Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000, (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 17. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

**17.1.** A atestação da nota fiscal/fatura referente à compra dos bens, objeto deste Termo de Referência, caberá ao Chefe do Almoxarifado responsável pelo recebimento ou outro servidor designado para esse fim.

## 18. DA GARANTIA

**18.1.** O prazo da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os bens sem qualquer ônus para o Hospital, sendo que o período de garantia não poderá ser inferior a 10 anos.

**18.2.** A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.

**18.3.** A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se a Contratada a substituir os bens sem qualquer ônus para o Contratante, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o Hospital, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

## 19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias corridos após o recebimento definitivo dos bens, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os materiais foram definitivamente recebidos;

**a.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter discriminação dos tributos a serem retidos pelo INSS, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012;

**a.1.1.** Se optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a CONTRATADA deverá declarar tal opção na Nota Fiscal/Fatura.

**b)** comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta “on Line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 9.666/93.

**19.2.** Em caso de irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do

recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão da Autorização de compra.

**19.2.1.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**19.3.** Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA por órgão da Administração Pública.

**19.4.** A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

**19.5.** Ficará a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**19.6.** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas pelo funcionário do órgão recebedor dos bens, desde que os mesmos tenham sido aceitos e recebidos definitivamente, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

**19.7.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da Autorização de Compra.

## **20. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**20.1.** O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Maniçoba, s/nº, Centro, Petrolina-PE. A entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h.

**20.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado e instalação dos mesmos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**20.3.** Caso ocorra a inobservância dos subitens anteriores, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência.

**20.4.** Os bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**20.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**20.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**20.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**20.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**23.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada c/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes, quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

## **25. DO FORO**

**25.1.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Seção Judiciária da Justiça Federal do município de Petrolina (PE).

Petrolina (PE), 31 de outubro de 2017.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | MEDIDA | QUANT. |
|------|---|--------|--------|
| 1    | CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120MM  | UND.   | 5      |
| 2    | TROCARTE TIPO JANELA COM PONTA PIRAMIDAL PROTEGIDA RETRÁTIL - BAINHA LISA - 05MM X 120MM  | UND.   | 10     |
| 3    | TROCARTE TIPO JANELA COM PONTA PIRAMIDAL PROTEGIDA RETRÁTIL - BAINHA LISA - 10MM X 120MM  | UND.   | 12     |
| 4    | REDUTOR - TROCARTE 10MM P/ 05MM   | UND.   | 4      |
| 5    | TESOURA DE METZENBAUM, CURVA, DUPLA AÇÃO MANDIBULAR, 05MM X 360MM –SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (SEM ROSCA)                               | UND.   | 2      |
| 6    | PINÇA DE APREENSÃO, 2X3 DENTES, "EXTRATORA DE VESÍCULA", SIMPLES AÇÃO MANDIBULAR, 10MM X 360MM – SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (SEM ROSCA) | UND.   | 2      |
| 7    | PINÇA DE APREENSÃO, 2X4 DENTES, DUPLA AÇÃO MANDIBULAR, 05MM X 360MM – SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (SEM ROSCA)                            | UND.   | 2      |
| 8    | PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA, PONTA LONGA, ENDOCLINCH, DUPLA AÇÃO MANDIBULAR, 05MM X 360MM –SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (SEM ROSCA)     | UND.   | 2      |
| 9    | PORTA AGULHA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA, MANDIBULA CURVA E COM VÍDEA TAMANHO 5X360 MM   | UND.   | 1      |
| 10   | PINÇA APREENSÃO ATRAUMÁTICA, FENESTRADA, PONTA LONGA, DUPLA AÇÃO MANDIBULAR, 05MM X 360MM –SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (SEM ROSCA)       | UND.   | 2      |
| 11   | PINÇA MARYLAND DE DISSECÇÃO, DUPLA AÇÃO MANDIBULAR, 05MM X 360MM – SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (SEM ROSCA)                               | UND.   | 2      |
| 12   | APLICADOR DE CLIPS, AÇÃO SIMPLES, 10MM X 330MM - PARA CLIPS TIPO LT300  | UND.   | 2      |
| 13   | CARTUCHO C/ 6 CLIPHEMOSTÁTICO COM APLICADOR DE CLIPS TIPO LT 300  | UND.   | 960    |

|              |   |      |   |
|--------------|---|------|---|
| 14           | ELETRODO (HOOK) TIPO GANCHO EM "L" - 5MM X 360MM                                      | UND. | 2 |
| 15           | CABO MONOPOLAR AUTOCLAVÁVEL 3.0 MACHO/FÊMEA   | UND. | 4 |
| 16           | CONJUNTO COM TUBO DE SUCÇÃO/IRRIGAÇÃO VÁLVULA COM MOLA (PISTÃO) - 5MM X 360MM         | UND. | 4 |
| 17           | ÓTICA 5MM DE DIÂMETRO, 312MM DE COMPRIMENTO, 30° , AUTOCLAVÁVEL - HD (ALTA DEFINIÇÃO) | UND. | 1 |
| 18           | ÓTICA 10MM DE DIÂMETRO, 344MM DE COMPRIMENTO, 30° , AUTOCLAVÁVEL - HD                 | UND. | 2 |
| 19           | CONTAINERS COM TAMPAS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA ÓTICA                                   | UND. | 5 |
| 20           | CONTAINERS COM TAMPAS PARA ESTERILIZAÇÃO PARA PINÇAS LAPAROSCÓPICAS                   | UND. | 4 |
| 21           | KIT VEDANTE PARA BAINHA TIPO DIAFRAGMA 5.0MM  | UND. | 2 |
| 22           | KIT VEDANTE PARA BAINHA TIPO DIAFRAGMA 10.0MM   | UND. | 3 |
| 23           | KIT VEDANTE PARA BAINHA TIPO DIAFRAGMA 12.0MM   | UND. | 2 |
| 24           | KIT VEDANTE INTERNO PARA BAINHAS TIPO JANELA 5.0MM                                    | UND. | 2 |
| 25           | KIT VEDANTE INTERNO PARA BAINHAS TIPO JANELA 10MM                                     | UND. | 2 |
| 26           | KIT VEDANTE INTERNO PARA BAINHAS TIPO JANELA 12MM                                     | UND. | 2 |
| 27           | KIT VEDANTE INTERNO PARA BAINHAS TIPO JANELA 15MM                                     | UND. | 2 |
| 28           | KIT VEDANTE EXTERNO PARA BAINHAS TIPO JANELA 5.0MM                                    | UND. | 2 |
| 29           | KIT VEDANTE EXTERNO PARA BAINHAS TIPO JANELA 10MM                                     | UND. | 2 |
| 30           | KIT VEDANTE EXTERNO PARA BAINHAS TIPO JANELA 12MM                                     | UND. | 2 |
| 31           | KIT VEDANTE EXTERNO PARA BAINHAS TIPO JANELA 15MM                                     | UND. | 2 |
| <b>TOTAL</b> |   |      |   |

Cintia Maria de Andrade Forte  
Chefe da Unidade de CC/CME  
HU-UNIVASF  
UNIVASF

Ronald Juenyr Mendes  
Superintendente  
HU-

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HU-UNIVASF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2017**

**PROCESSO Nº. xxxxx/xxxxx**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxxx/2017**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, através do HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS**, doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/002197, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Superintendente **RONALD JUENYR MENDES**, designado através da Portaria 60/2016.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram avença na presente ata de registro de preço, instruído no Processo n.º xxxxx/xxxx, Pregão Eletrônico 0xxxxx/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente instrumento será regido pelos seguintes regramentos legais: será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2000, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais leis correlatas e aplicando ainda subsidiariamente a Lei 8.666/93

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Trata a presente Ata de Registro de Preços **Eventual aquisição de INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, para suprir as demandas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão nº 0XXX/2017- HU UNIVASF e seus Anexos.

**1.2 RELAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA COM SEU RESPECTIVO ITEM:**

| EMPRESA (S) VENCEDORA (S)  |           |                         |            | CNPJ Nº              |              |
|----------------------------|-----------|-------------------------|------------|----------------------|--------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX       |           |                         |            | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |              |
| Item                       | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário       | Valor Global |
| 1                          |           |                         |            |                      |              |
| 2                          |           |                         |            |                      |              |
| <b>Total do Fornecedor</b> |           |                         |            |                      | <b>R\$</b>   |

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

1.2.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item | Órgãos |
|------|--------|
|      |        |
|      |        |
|      |        |

**Parágrafo Único: O valor total da ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes é de R\$**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os **constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº XXXXX/2017-HU UNIVASF.**

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **0XXXXXX/2017-HU UNIVASF**, que a precedeu e integra o presente instrumento de vinculativo, com características de compromisso.

2.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº **XXXXXX/2017-HU UNIVASF**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5 A existência de preços registrados não obriga o HU UNIVASF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Além do HU UNIVASF como gerenciador, poderão aderir aos preços registrados nesta ata órgãos não participantes, nos termos propostos pelos subitens que se seguem.

3.2 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além do HU UNIVASF, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta ao HU UNIVASF, limitado para cada órgão o quantitativo máximo de 100% dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata, não excedendo, independente do número de órgãos não participantes, a 5 (cinco) vezes o quantitativo registrado para cada item, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 Cabe ao (s) órgão (s) participante (s) e não participante (s) da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos

descumprimentos do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.7 O HU UNIVASF realizará periodicamente, através de setor competente, pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados na ata de registro de preços.**

3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1 Todos os itens deverão ser entregues no Almojarifado do HU UNIVASF, situado na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina – PE.**

4.1.1 O prazo de entrega dos materiais a serem adquiridos em decorrência desta Ata será de no máximo **45(Quarenta e cinco) dias** corridos a contar da data do recebimento do empenho, levando em conta os descritos na clausula 1ª.

4.2 Os materiais a serem adquiridos serão recebidos pelo HU-UNIVASF conforme Termo de Referência, e poderão ser submetidos à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.2.1 Os casos de entrega de materiais à órgãos não participantes desta Ata serão acordados entres os respectivos órgãos e fornecedores, conforme a logística e conveniência de cada Unidade Administrativa.

4.3 A recusa da entrega dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

Parágrafo único; O endereço de entrega é o citado abaixo:

---

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO BARROS**

**Av. José de Sá Maniçoba, S/N. Centro. Petrolina-PE. CEP: 56.304-205**

---

#### **4.4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**4.4.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho ou outro instrumento hábil. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**4.4.2** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

**4.4.3** Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser melhorados/adequados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão solicitante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.3 Antes da emissão da Ordem Bancária, será feita consulta “on line” ao COMPRASNET, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

54 Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

55 Demais disposições contidas no edital.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 A entrega do material estará vinculada à solicitação do pedido do item pelo HU/UNIVASF, ou pelos órgãos “participantes” e os “não participantes” autorizados.

6.2 A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

7.2 Efetuar o pagamento da entrega dos materiais recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues fora das especificações do Edital.

7.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5 Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

7.6 Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas.

7.7 Comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorrida com relação à execução do serviço objeto deste instrumento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

7.8 Receber Nota Fiscal e atestar conformidade com as solicitações.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

8.1 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos previstos no termo de referência a partir da notificação do empenho.

8.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.

8.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.4 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

8.5 Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz entrega dos materiais, objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a adquirente.

8.6 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.

8.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, respondendo ainda pelos danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento ou a prestação dos serviços;

8.8 Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

8.9 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Parágrafo único: Para averiguação do disposto no item “8.9.” a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

8.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.12 A **CONTRATADA** adotará procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/10 e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e art. 4º, §§ 2º e 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for cabível.

8.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei 8.078/1990);

8.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.15 Substituir de forma automática o Produto recusado pela CONTRATANTE, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

8.16 Se comprometer em cumprir a garantia mínima do instrumental deve ser de 10 (dez) anos contra defeito de fabricação e assistência técnica na fábrica durante o período;

**PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa vencedora obriga-se ainda a atender a todos os dispostos no edital e todos os anexos.**

## **9 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de registro de Preço e retirar a Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no Edital e na legislação pertinente.

9.2 Ocorrendo o previsto na sub-cláusula 9.1, ou se o proponente vencedor não executar parcialmente ou totalmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas no Edital,

incorrer em erros ou atrasos no fornecimento, ou quaisquer outras irregularidades, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição da mesma, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens empenhados ou adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de executar os materiais, objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o HU UNIVASF por um período de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

93 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no COMPRASNET, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida;

- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Ensejar retardamento da entrega de objeto desta Ata de Registro de Preços;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na entrega da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

94 Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do órgão solicitante;

95 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no COMPRASNET e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

96 As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

97 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Setor de Orçamento e Finanças do HU-UNIVASF, ou pelo órgão solicitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do órgão reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

98 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a aquisição.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

101 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

102 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas cláusulas retro mencionadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

11.4 Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU UNIVASF, por intermédio do gestor da Ata, tomará as devidas providências informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

11.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de comunicação oficial, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6 A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao HU UNIVASF a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA**

12.1 A (s) entrega (s) do objeto da presente Ata de Registro de Preços será (ão) autorizada (s), caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 22/2017-HU UNIVASF e seus anexos, e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina – PE, xxx de xxx de 2017.

**RONALD JUENYR MENDES**

Superintendente

Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF

Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF

| PELA BENEFICIÁRIA                                |            |            |
|--|------------|------------|
| NOME/EMPRESA                                     | CPF Nº     | ASSINATURA |
| NOME: XXXXXXXXXXXX<br>RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX |            |

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2º \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**ANEXO III – DADOS PARA PAGAMENTO E OUTROS ATOS**

**Processo Nº 23542.000.315/2017-81**

**Pregão Eletrônico n.º 22/2017**

**ANEXO III  
 DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS**

|  |            |
|--|------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b>  |            |
| RAZÃO SOCIAL:  | CNPJ:      |
| ENDEREÇO:  |            |
| FONE/FAX:  | E-MAIL:    |
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (responsável pela assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato):</b> |            |
| NOME:  | CARGO:     |
| NACIONALIDADE:   | PROFISSÃO: |
| ENDEREÇO:  |            |
| FONE/FAX:  | E-MAIL:    |
| RG:  | CPF:       |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>  |            |
| BANCO:   | AGÊNCIA:   |
| CONTA:   |            |

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**Processo Nº 23542.000.315/2017-81**  
**Pregão Eletrônico n.º 22/2017**

### **ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

#### **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico SRP XX/2015, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ n ,(sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO , ..... DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

---

Assinatura devidamente identificada do representante